



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 20 de março de 2017, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a EXPERENCIAR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DA NATUREZA, nos termos do qual o primeiro outorgante concede apoio material e/ou logístico ao segundo outorgante, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, para realização no concelho de Barcelos, durante o ano de 2017, do trail Expedição São Gonçalo e do trail da Guarita.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 10 de maio de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Miguel Jorge da Costa Gomes)



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
MEDIDA DE APOIO II – A**

Joana Almeida
gac Podrão

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
EXPERIENCIAR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DESPORTIVA E DA NATUREZA**

Câmara M. Barcelos
Gabinete Apoio à Presidência
Registo Nr. **24.848|17**



27/04/17

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - A **EXPERIENCIAR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E DA NATUREZA**, pessoa coletiva n.º513 228 160, com sede na Avenida São Brás, n.º2, 4750-791, união de freguesias de Vila Cova e Feitos,



concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Inácio Lima Rodrigues e pela sua Tesoureira, Leonilde Joana Carvalho Torres Pinheiro, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medida de apoio II-A – Apoio na organização de atividades/eventos específicos e pontuais, na modalidade de trail/pedestrianismo.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, de natureza material e/ou logística, que visa estabelecer os termos e condições da realização, no concelho de Barcelos, durante o ano de 2017, dos eventos a seguir mencionados:

- a) Trail Expedição São Gonçalo, a realizar no dia 14 de maio;
- b) Trail da Guarita, a realizar no dia 1 de outubro.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Prazo de execução do programa)**

1 - O contrato-programa vigorará desde a sua assinatura até à entrega do relatório final, nos termos do n.º3 da Cláusula Nona.

2 – Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se até à data do último evento designado na Cláusula Segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE no programa de desenvolvimento desportivo 2017 relativo à medida/modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira do presente contrato, é de 30.900,00€ (trinta mil e novecentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação material e/ou logística)

1 – Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o PRIMEIRO OUTORGANTE, mediante disponibilidade, cede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

- a) 80 grades de proteção;
- b) Pódio;
- c) 2 tapetes vermelhos;
- d) Tendas.

2 – O PRIMEIRO OUTORGANTE concede, ainda, uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo apresentado, mediante pedido a efetuar pelo SEGUNDO OUTORGANTE, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

3 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

1 - O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Responsabilizar-se pela organização desportiva do evento, tutelando todas as questões relacionadas com a sua organização;
- c) Assegurar a emissão de todas as licenças e autorizações que se considerem necessárias para a realização do evento;
- d) Apresentar às entidades competentes todos os documentos legalmente exigíveis;
- e) Contratar o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, onde constem as situações que o mesmo prevê;
- f) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância



C

- dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- g) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- h) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- i) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- j) Publicitar o Município de Barcelos nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente cartazes, site, redes sociais, etc.;
- k) Divulgar o evento desportivo, objeto do presente contrato, no site do Município de Barcelos através da plataforma "Agenda Barcelos";
- l) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, no local do evento.
- m) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no n.º2 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entidades associadas)

A Associação de Atletismo de Braga, a ATRP (Associação Trail Running Portugal) e as Juntas de Freguesia locais: união de freguesias de Vila Cova e Feitos e união de freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra-Furada e Gual, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017 apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE relativo à medida/modalidade enumerada na alínea a) da Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

(Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de



atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até 15 (quinze dias) após o término do último evento mencionado na Cláusula Segunda, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



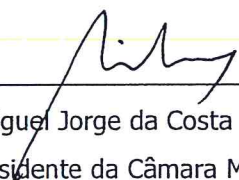
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Documentos complementares)

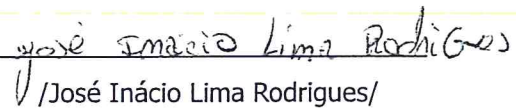
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

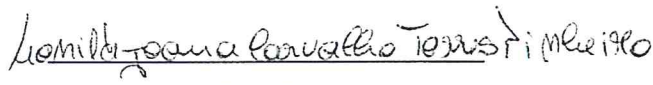
Barcelos, 18 de Abril de 2017

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Experienciar – Associação Cultural
Desportiva e da Natureza


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal


/José Inácio Lima Rodrigues/
Presidente da Direção


/Leonilde Joana Carvalho Torres Pinheiro/
Tesoureira

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2017

MEDIDA DE APOIO II - A
APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU EVENTOS DESPORTIVOS
ESPECÍFICOS E PONTUAIS

Trail / Pedestrianismo

(modalidade)

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Experiençar - Associação Cultural, Desportiva e da Natureza

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. - Pretende divulgar o Município de Barcelos:

Na agenda Barcelos. No site institucional. Nos cartazes. Nos equipamentos desportivos.

Não pretende divulgar o Município de Barcelos. Outro. Descreva:

1.2. - Plano de Atividades:

(Mencionar os antecedentes; se vem na sequência da mesma atividade ou evento desportivo apoiados pelo Município de Barcelos, via contrato-programa, no ano/época desportiva imediatamente anterior a que respeita a presente candidatura; número de atletas/formandos inscritos na mesma atividade ou evento desportivo no ano/época desportiva imediatamente anterior a que respeita a presente candidatura. Mencionar: o nome do evento, a data, o local; se é uma atividade ou evento desportivo de carácter federado, e outros elementos considerados relevantes para a apreciação do pedido).

Participação em diversas atividades desportivas, nomeadamente, em provas de Trail e atividade de Pedestrianismo.
Atividades cuja localização centra-se no concelho e áreas limítrofes, expandindo-se a participações a nível nacional e internacional.

Organização e gestão de atividades desportivas, nomeadamente, provas de trail e atividades de Pedestrianismo.
Realização do Inovador conceito "Troféu Bravery Series": 3 etapas, onde se realizam no concelho em várias freguesias.

A citar: Trail da Franqueira (UF de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual), Trail Expedição São Gonçalo (UF Vila Cova - Feitos), Trail da Guarita (UF Vila Cova - Feitos).

Ainda, realização do Sunset Trail Senhora do Pilar (Aldreu- Barcelos): Prova de competição em duplas masculinas, femininas e mistas.

Atividades de pedestrianismo em locais de interesse ao nível paisagístico e cultural, tais como:

- Caminhada margens Rio Cávado;
- Caminhada Monte da Primavera;
- Caminhada Monte São Gonçalo;
- Caminhada pelas Lagoas de Vila Cova.

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Associação de Atletismo de Braga - Aprovação do regulamento (em anexo);
ATRP - Aprovação do regulamento,
Apoio das Juntas de Freguesia Locais: UF Vila Cova - Feitos e UF de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. - Início da execução do programa: 2017 | janeiro | 1

5.2. - Término da execução do programa: 2017 | dezembro | 31

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. Outro. Descreva:

.....

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/humana:

Número de sócios com a situação regularizada.

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Informação sobre as Instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

Instalações provisórias cedidas pela Casa do Povo de Vila Cova (Avenida São Brás nº2)
Possível utilização de um espaço cedido pela UF Vila Cova e Feitos em conjunto com o Município de Barcelos - Escola Primária da Freguesia dos Feitos.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A associação não possui transporte próprio.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OU EVENTOS DESPORTIVOS ESPECÍFICOS E PONTUAIS
8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS (Ex. Taças, medalhas e prémios; Material desportivo; Promoção do evento, etc.)	MONTANTE (€)
Medalhas Finisher	4 500,00 €
Camisola Alusiva ao Evento	8 000,00 €
Abastecimentos	3 600,00 €
Seguro Prova	2 500,00€
Publicidade	1 000,00 €
Fita para Marcações Prova	500,00 €
Despesas com Cruz Vermelha / Bombeiros	2 500,00 €
Empresa de Control de Tempos	5 000,00 €
Vídeo e Fotografia Promocional	1 500,00
Troféus	1 800,00 €
TOTAL:	30 900,00 €

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS (Ex. Inscrições das equipas, atletas, técnicos e dirigentes; Câmara Municipal de Barcelos; Outras instituições públicas; Patrocínios, etc.)	MONTANTE (€)
Inscrições Atletas / Equipas	14 400,00 €
Patrocínios	2 600,00 €
Quotas Sócios	700,00 €
Apoios Juntas Freguesias onde se realizam os Eventos	2 000,00
TOTAL:	19 700,00 €

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.

Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

Sim. Descreva:

Material para as diversas provas:

TRAIL EXPEDIÇÃO AO SÃO GONÇALO 2017 (UF Vila Cova - Feitos) - 26 de Fevereiro de 2017;
(Esta prova realiza-se junto à Escola Primária da Freguesia dos Feitos)

- Sistema de Som para o Paddock (colunas, mesa e microfone).
- 80 Grades ou quantia aproximada;
- Pódio para a cerimônia protocolar;
- 2 Tapetes Vermelhos para a zona da Meta/Chegada;
- tendas que o Município consiga facultar para o evento, para utilizar na zona de meta, para apoio à logística do evento.

TRAIL DA FRANQUEIRA (UF de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual) - 14 de Maio de 2017;
(Esta prova realiza-se junto à Sede da Junta da União de Freguesias)

- Sistema de Som para o Paddock (colunas, mesa e microfone).
- 80 Grades ou quantia aproximada;
- Pódio para a cerimônia protocolar;
- 2 Tapetes Vermelhos para a zona da Meta/Chegada;
- tendas que o Município consiga facultar para o evento, para utilizar na zona de meta, para apoio à logística do evento.

TRAIL DA GUARITA (UF Vila Cova - Feitos) - 01 de Outubro de 2017;
(Esta prova realiza-se junto à Escola EB1,2 e 3 de Vila Cova)

- Sistema de Som para o Paddock (colunas, mesa e microfone).
- 80 Grades ou quantia aproximada;
- Pódio para a cerimônia protocolar;
- 2 Tapetes Vermelhos para a zona da Meta/Chegada;
- tendas que o Município consiga facultar para o evento, para utilizar na zona de meta, para apoio à logística do evento.



11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 16 de Fevereiro de 2017

EXPERIENCIAR Associação Cultural Desportiva

Requerente: Leonilde Joana Carvalho Torres Pinheiro
José Inácio Lima Rodrigues
/Assinatura e Carimbo/

José Inácio Lima Rodrigues (Presidente)

/Nome e Função/

José Inácio Lima Rodrigues
/Assinatura/

Leonilde Joana Carvalho Torres Pinheiro (Tesoureira)

/Nome e Função/

Leonilde Joana Carvalho Torres Pinheiro
/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

Nome completo	Localidade
José António Miranda da Silva	Barcelos
Goreti Gomes Ribeiro de Carvalho	Vila Seca
Carlos Manuel Barros Freixo	Vila Cova BCL
Vítor Manuel da Costa Gomes	Vila Cova - Barcelos
Alfredo Manuel Faria Cunha Lima	Porto
António Marinho da Silva Dias	Vila Cova
Márcio Ricardo Sá e Silva	Vila Cova - Barcelos
Luciano Gomes de Lima	Barcelos
Carlos Ricardo Fernandes Gomes	Barcelos
Rui Almeida Rodrigues	Queluz
José Luís Carvalho de Lima Ribeiro	Forjães
luis filipe salgado oliveira	Guimarães
Dora Helena Martins da Costa Ribeiro	Forjães
José António Ferreira de Castro	Arcozelo
Leonilde Joana Carvalho Torres Pinheiro	Vila Seca
Paula Cristina Do Vale Matos	vila cova -bcl
Antonio Luis Neves da Venda	Barqueiros
Silvia Claudia Ferreira Martins	Arcozelo
Marco David Rodrigues da Silva	Lago
Filipe Costa Alves	Vila Seca BCL
Maria Isabel Escairo Brandão Linhares	ALVELOS
Manuel Rodrigo Martins Pereira	Barcelos
Maria do Carmo Alves Vilas Boas	Barcelos
João Ricardo Vale Marques	Vila Cova
Ana Raquel Moreira da Costa	Vila Cova
Bruno Sérgio Pires Loureiro	Barcelos
José Manuel Pires Loureiro	Lama-Barcelos
jose morais	gaia
Maria Pimentel	Lisboa
Antonio Jose Martins Azevedo	Renelhe
Rui Manuel Campos Silva	Gondifelos
Carlos Manuel Barros Mendes	Vila Cova BCL
Vítor Manuel Costa do Vale	Barcelos
Ricardo Manuel da Costa Ferreira	Arcozelo
Telmo Mendonça	Rio Tinto
Sonia Filipa Novais Monteiro	Arcozelo
Miguel Novais	Barcelos
José Manuel Mendonça Alves	Baguim do Monte

Pedro Filipe Matos de Oliveira	Braga
Bruno Santos	Barcelos
Amândio Martins Branco	Barcelos
Rui da Silva Leitão Cabral	Porto
Manuel Antonio Alves Gomes	Barcelos
Isidro Manuel Amaral Linhares	Barcelos
Nuno Miguel Miranda Rodrigues	Barcelos
Inacio Lima Rodrigues	Barcelos
Nuno André Miranda Faria	Barcelos
Francisco João Fernandes	Barcelos
Rui Manuel Laranjeira	Esposende
Ricardo Rego	Barcelos
Carlos Rolo	Esposende